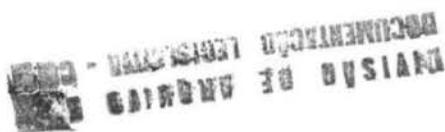




PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ



LEI Nº 1.262/2002-PMM

Dispõe sobre a construção de um cemitério no Distrito de Fazendinha, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder estudos e delimitar uma área de terras as proximidades do Parque Zoobotânico de Macapá, para a construção de um cemitério, no Distrito de Fazendinha, neste Município.

Art. 2º No prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, o Prefeito Municipal, nomeará uma comissão composta de representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT e da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano-URBAM, destinada a proceder estudos e emitir parecer a respeito da viabilidade da construção do Cemitério público do Distrito de Fazendinha, inclusive indicando a área onde o mesmo será construído.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 18 de dezembro de 2002.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito do Município de Macapá

Proj. de Lei nº 083/02 - CMM,
Ver. Coetãno Thomaz